



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

20

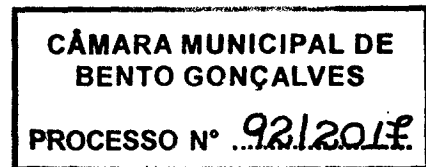
Exmo. Sr.

Vereador Moisés Scussel Neto

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Nesta.

Senhor Presidente:



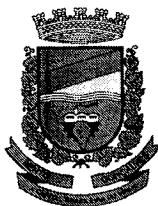
O Vereador Moacir Camerini vem à presença de Vossa Excelência encaminhar para Apreciação e Deliberação pelo Plenário desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **"ESTABELECE A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DE TELEFONES CELULARES CORPORATIVOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITOS, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS-ADJUNTOS E DIRETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS"**.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Sala das Sessões Fernando Ferrari, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

  
\_\_\_\_\_  
**VEREADOR CAMERINI**  
Vereador Líder da Bancada do PDT



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**PROJETO DE LEI Nº 42, DE 12 DE MAIO DE 2017.**

**“ESTABELECE A DIVULGAÇÃO DOS NÚMEROS DE TELEFONES CELULARES CORPORATIVOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SUBPREFEITOS, SECRETÁRIOS, SECRETÁRIOS-ADJUNTOS E DIRETORES VINCULADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS”.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves deve divulgar em seu site governamental, nas páginas das Secretarias, órgãos e subprefeituras as seguintes informações:

- I - O nome do responsável, cargo ou função exercida e local de trabalho;
- II - Número do celular corporativo fornecido pela Administração Municipal;
- III - E-mails e ramais de cada chefia ou direção.

**Art. 2º** Todos os setores municipais que tratam de serviços relevantes à comunidade e fazem uso de celular corporativo deverão divulgar as informações acima solicitadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bento Gonçalves, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

---

**GUILHERME RECH PASIN**  
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

Departamento Legislativo - 18 mai 2017 14:59

## JUSTIFICATIVA

O Presente projeto de lei visa fornecer aos cidadãos bento-gonçalvenses um maior acesso às informações relativas à gestão pública, e através da divulgação de tais dados será ampliada a comunicação entre a população e a administração municipal, facilitando a resolução de problemas e agilizando os processos burocráticos.

A exemplo temos o Legislativo de nosso município que já disponibiliza o número dos celulares corporativos dos parlamentares, bem como, o o endereço de e-mail como meio de comunicação mais acessível com a população.

O acesso à informação pública está inscrito em diversas convenções e tratados internacionais assinados pelo Brasil. O cidadão bem informado tem melhores condições de conhecer e acessar outros direitos essenciais, como saúde, educação e benefícios sociais. Por este e por outros motivos, o acesso à informação pública tem sido, cada vez mais, reconhecido como um direito em várias partes do mundo.

No Brasil, o acesso à informação pública está presente no capítulo I da Constituição — dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos — particularmente no inciso XXXIII do artigo 5:

*... "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado".*

Dentro deste contexto, cabe mencionar ainda a Lei 12.527 de Acesso à Informação que estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar informações de interesse coletivo, salvo aquelas cuja confidencialidade esteja prevista no texto legal. Isto deverá ser feito através de todos os meios disponíveis e obrigatoriamente em sítios da internet.

Sem mais, subscrevemo-nos agradecidos.

Face ao exposto, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da Presente propositura.

Sala das Sessões, aos doze dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

---

**VEREADOR CAMERINI**

Vereador Líder da Bancada do PDT

Av. Dr. Casagrandre, 270 – Caixa Postal 351 – Bento Gonçalves / RS – CEP 95700-342

Fone: 54 2105.9700 – E-mail: camarabento@camarabento.rs.gov.br